



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 112/2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento “**menor preço**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, observada a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, conforme informações constantes deste edital.

O procedimento licitatório será regido integralmente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município www.pequeri.mg.gov.br, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, na sala de Licitações, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E **ABERTURA DA SESSÃO**

Dia: 14/10/2026, às 09h.

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

CONSULTAS AO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição, na Sala das Licitações, nos horários de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h, podendo ser adquirido no mesmo local mediante requisição, assim como no sítio eletrônico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

do Município www.pequeri.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: Junto a Pregoeira, no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h para:

- a) Em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, a proponente poderá encaminhar consultas formalmente a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos documentos.
- b) Pedidos de informações poderão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da sessão pública do certame.
- c) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, direcionados a Pregoeira e protocolados no setor de licitações da Prefeitura ou via e-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, observada a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o objeto licitado conforme CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de qualquer tipo de falha no tocante à proposta realizada pelo licitante ou pessoa por este autorizado.

2.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Será vedada a participação das empresas que:

2.4.1 - Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2 - Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Pequeri - MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.1 - A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.3 - Se encontrem em falência, dissolução ou liquidação;

2.4.4 - Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.5 - Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

2.4.5.1 - O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.6 – Seja autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.6.1 - O disposto no item 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.7 - Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.8 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.9 – Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.11 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Não será permitida a participação de pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado para todos os interessados que se fizerem presentes impreterivelmente no horário designado para abertura da sessão, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

sendo, portanto, permitido o credenciamento e recebimento de envelopes, por qualquer participante, após esse horário.

3.2 – Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 - Tratando-se de representante sócio administrador:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c)** Documento de identificação com foto;
- d)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- e)** Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.2.2 - Tratando-se de representante procurador:

- a)** Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- b)** Documento de identificação com foto;
- c)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d)** Estatuto social, contrato social, registro comercial ou outro instrumento de constituição, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;

f) Declaração de condição de ME ou EPP, para os casos das licitantes que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V do Edital.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

CLÁUSULA QUARTA

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

4.1.1 – Primeiro envelope (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MG

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

4.1.2 – Segundo envelope (ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI – MG

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.2 – Os envelopes deverão ser apresentados no ato do credenciamento quando a licitante desejar se fazer presente na sessão.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual, quando aplicável;
- b)** número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c)** descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e exigências constantes deste Edital e de seus Anexos;
- d)** preço unitário e preço total do item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo o valor global ser também indicado por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários;
- e)** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais ônus necessários à **integral execução do objeto**, incluindo, quando aplicáveis, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, fixação, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, materiais, componentes, cabos, conectores, acessórios, softwares, licenças, mão de obra, garantia e assistência técnica, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração;
- f)** os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- g)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.2 – Não será admitida proposta que contemple quantitativo inferior ao total estimado para o item, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade do item licitado, sem que isso implique obrigação da Administração de adquirir a totalidade do quantitativo registrado.

5.3 – Os preços propostos deverão observar as condições estabelecidas neste Edital e permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período legal aplicável, ressalvadas as hipóteses de reajuste, alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.4 – O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, de modo que o valor ofertado constitua a única e total contraprestação devida pela Administração pela solução contratada, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.5 – A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou conforme Modelo de Proposta constante do Anexo IV deste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos ou que apresentarem vícios, irregularidades ou desconformidades que comprometam sua validade, exequibilidade ou julgamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 – A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de execução, prazos, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.8 – Os equipamentos ofertados deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, devendo ser assegurada a assistência técnica durante o período de garantia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.2 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.2.2.1 – Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.2.2 – As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.2.2.3 – Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2.4 – Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6.2.2.5 – Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2.6 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.2.3 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.4 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.3 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

6.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

6.3.7 - A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.4 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem boa situação financeira da sociedade empresária, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** publicados em Diário Oficial; ou
- b)** publicados em Jornal; ou
- c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem **6.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

6.4.2.1 - Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

6.4.2.2 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 - Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, **fornecimento de equipamentos tecnológicos ou solução de natureza semelhante, contemplando atividades de instalação e treinamento/capacitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

de usuários, em características compatíveis com as principais obrigações previstas nesta contratação.

6.5.1.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnica, não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto desta licitação, sendo admitidos atestados referentes a fornecimentos e serviços de natureza semelhante, desde que demonstrem experiência compatível com as parcelas relevantes da contratação, principalmente quanto ao fornecimento, instalação e treinamento/capacitação.

6.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será examinada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.8.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante;

6.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos deverão se encontrar vigentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

b) Os documentos para habilitação, cuja autenticidade não possa ser verificada via internet, deverão ser entregues em cópias devidamente autenticadas preferencialmente por cartório de notas ou atestada por advogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou ainda autenticadas por servidor público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do presente Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados presentes no horário designado, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA deste Edital.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.2.1- Não será recebido qualquer envelope após o horário designado para início da sessão, bem como não será realizado credenciamento de interessados que cheguem após esse horário.

7.3 - A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

7.4 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - Iniciada a etapa de lances, o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

7.5.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §§ 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, observado os casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e poderão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

nº 147/2014.

7.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.17 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus sócios, conforme legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.3 - Constatada a existência de ocorrências impeditivas, a Pregoeira promoverá diligência para apuração dos fatos, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3.1 - Verificada tentativa de fraude ou burla às sanções, o licitante será inabilitado.

8.4 - Caso o licitante tenha se beneficiado do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a regularidade do enquadramento.

8.5 - Atendidas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com o objeto;

II – à adequação às especificações do Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas;

III – apresentar preço inexequível ou superior ao valor estimado;

IV – não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

V – apresentar desconformidade com o edital ou seus anexos.

8.7 - Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira deverá realizar diligência para que o licitante comprove a viabilidade da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

8.8 - A inexequibilidade somente será declarada após análise técnica que comprove que o preço ofertado é insuficiente para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.9 - Quando solicitado, o licitante deverá apresentar planilha de composição de custos ou documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

8.10 - Erros formais no preenchimento da proposta ou planilha poderão ser sanados, desde que não impliquem aumento do preço e não alterem a substância da proposta.

8.10.1 - Considera-se erro sanável aquele que não comprometa a competitividade, a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da intenção de recurso cujo termo inicial será contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados a Pregoeira.

9.4 - O recurso será dirigido a Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, ou ainda após do julgamento dos mesmos, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.10.1 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

9.11 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante da Ata de Registro de Preços para assinatura.

9.12 - A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

9.13 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §5º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Federal nº 14.133/2021.

9.14 – Os fornecimentos serão solicitados de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo devidos somente os valores correspondentes aos fornecimentos efetivamente autorizados e regularmente executados.

9.15 – A Prefeitura Municipal de Pequeri, por meio dos setores competentes, adotará o seguinte procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) será emitida **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contendo os quantitativos solicitados, os locais de entrega e instalação dos equipamentos e as demais informações necessárias à execução do objeto;

b) a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), compreendendo, conforme aplicável, a **entrega, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e treinamento presencial**;

c) o servidor responsável pela fiscalização acompanhará e verificará a execução do objeto, realizando os respectivos atestes das etapas efetivamente cumpridas, especialmente quanto:

I – à entrega dos equipamentos e ao respectivo recebimento provisório;

II – à conclusão da instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento;
e

III – à realização do treinamento presencial e ao respectivo recebimento definitivo do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

d) os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas efetivamente cumpridas e atestadas, nos percentuais e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

e) caso sejam constatados defeitos, avarias, falhas, incompatibilidades, irregularidades na instalação ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas para a contratação, a Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada para promover a respectiva correção, regularização ou substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal da empresa, devidamente identificado, mediante apresentação de contrato social, estatuto ou procuração com poderes específicos, acompanhados de documento de identidade.

10.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo e devidamente justificado, a critério da Administração.

10.3 - A licitante convocada que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido será considerada desistente, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

10.4 Na hipótese de recusa injustificada ou não atendimento à convocação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

10.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal, sendo disponibilizada sua íntegra para consulta pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e devidamente justificada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

10.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a Detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a adequação dos valores registrados, quando constatada divergência em relação aos preços praticados no mercado.

10.8 – O registro da Detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando esta:

I – descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

II – não atender à Autorização de Fornecimento (AF) regularmente emitida ou deixar de cumprir, injustificadamente, as obrigações assumidas;

III – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que sua manutenção seja exigível, observadas as disposições relativas à alteração, revisão e negociação dos preços registrados; ou

IV – sofrer sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, na extensão e pelo prazo correspondentes à penalidade aplicada.

10.9 – O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados à Detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.10 – O cancelamento do registro da Detentora não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão de infrações praticadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.11 – A Detentora da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne comprovadamente inviável o cumprimento das obrigações assumidas, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

10.12 – O pedido de cancelamento previsto no subitem anterior não produzirá efeitos automáticos, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar as razões e os documentos apresentados e decidir de forma fundamentada, permanecendo a Detentora obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas até a decisão da Administração, ressalvada a impossibilidade de execução devidamente reconhecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

11.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

11.3 – Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade em razão exclusiva da recusa à redução, observadas as demais disposições aplicáveis.

11.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Detentora da Ata de Registro de Preços demonstrar, de forma fundamentada e mediante documentação comprobatória, a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.5 – O pedido previsto no subitem anterior será analisado pela Administração, mediante verificação dos fatos e documentos apresentados, não produzindo efeitos automáticos e não afastando, enquanto pendente de decisão, as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, ressalvada a impossibilidade de execução devidamente reconhecida pela Administração.

11.6 – Reconhecida a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o Órgão Gerenciador poderá promover negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços, visando à manutenção do equilíbrio das condições registradas e à preservação da vantajosidade para a Administração.

11.7 – Não sendo possível alcançar acordo que assegure condições compatíveis com o mercado e vantajosas para a Administração, poderão ser adotadas as providências cabíveis para a liberação da Detentora da Ata de Registro de Preços, o cancelamento do preço registrado ou a realização de nova contratação, conforme o caso.

11.8 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, mediante decisão fundamentada da Administração, quando:

I – houver relevante interesse público devidamente justificado;

II – as negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos preços de mercado não obtiverem êxito;

III – tornar-se inviável a manutenção do preço registrado em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV – houver solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preços fundada em caso fortuito, força maior ou fato superveniente que comprovadamente inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

11.9 – Toda alteração, atualização ou cancelamento de preço registrado deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Compete ao responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços acompanhar as contratações dela decorrentes, controlar os prazos e quantitativos registrados, verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

12.3 – Compete ao responsável pela fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

II – acompanhar e verificar as etapas de **entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, certificando-se de que sejam executadas de acordo com as condições estabelecidas para a contratação;

III – verificar a qualidade, os quantitativos, as características e o funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de **padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino**;

IV – realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

V – emitir os respectivos atestes referentes às etapas efetivamente executadas, especialmente quanto à **entrega dos equipamentos, à instalação, configuração e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

testes de funcionamento e à realização do treinamento presencial, para fins de processamento dos pagamentos correspondentes;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar à Detentora da Ata de Registro de Preços a correção de falhas, vícios, defeitos, incompatibilidades ou demais irregularidades constatadas;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial e, quando cabível, o atendimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica;

VIII – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a adoção de providências administrativas ou a aplicação de penalidades.

12.4 – O recebimento provisório ocorrerá **no ato da entrega dos equipamentos**, para fins de conferência dos quantitativos e verificação inicial de sua integridade, condições aparentes e conformidade com as especificações exigidas, não implicando aceitação definitiva do objeto.

12.5 – O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, mediante verificação da qualidade, características, quantitativos, adequado funcionamento dos equipamentos e atendimento às demais especificações e condições estabelecidas para a contratação, inclusive quanto à padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, mediante o respectivo ateste pelo servidor responsável.

12.6 – Não será realizado o recebimento definitivo enquanto houver pendência relacionada à entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial ou qualquer outra obrigação necessária à plena execução do objeto.

12.7 – Os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento (AF) ou na proposta da Detentora da Ata de Registro de Preços, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, instalação inadequada, incompatibilidade ou quaisquer outras irregularidades.

12.8 – Na hipótese prevista no subitem anterior, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou regularização necessária no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 – A realização dos recebimentos e a fiscalização exercida pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a vícios, defeitos, instalação, configuração, funcionamento, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

12.10 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento da execução do objeto e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2 – Após o interregno de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços e desde que observados os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tomando-se como referência a data do orçamento estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

13.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.4 – Independentemente do reajuste previsto nos subitens anteriores, poderá ser requerido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente que, nos termos da legislação aplicável, altere de forma relevante as condições econômicas originalmente estabelecidas, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória pela parte interessada.

13.5 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será objeto de análise pela Administração, devendo ficar demonstrado o fato que lhe deu causa, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o nexo entre o evento alegado e a alteração dos encargos assumidos.

13.6 – O reajuste ou eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido pela Administração, será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0003.1.0003.

14.2 - Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias dar-se-á previamente à emissão das notas de empenho, conforme a efetiva contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – A execução do objeto será realizada **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

15.2 – A Autorização de Fornecimento (AF) indicará os quantitativos solicitados, os locais de entrega e instalação dos equipamentos e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

15.3 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4 – A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pelo transporte, carga, descarga, entrega, montagem, fixação, instalação e configuração dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todos os cabos, conectores, componentes, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças e demais recursos de sua responsabilidade necessários ao perfeito funcionamento da solução, quando aplicáveis e conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.5 – A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma adequada e segura, observadas as orientações do fabricante e as condições necessárias ao seu perfeito funcionamento, cabendo à Detentora da Ata de Registro de Preços adotar todas as providências necessárias à correta instalação da solução.

15.6 – Concluídas a instalação e a configuração, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar os respectivos **testes de funcionamento**, de modo a comprovar a adequada operacionalidade dos equipamentos e sua conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

as especificações técnicas estabelecidas, inclusive quanto à **padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino.**

15.7 – Após a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar **treinamento presencial** destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em data, horário e local previamente ajustados, abrangendo as orientações necessárias ao adequado manuseio e utilização dos equipamentos e de seus recursos.

15.8 – O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado, cabendo à Detentora da Ata de Registro de Preços disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os recursos e materiais necessários à sua realização.

15.9 – A simples entrega física dos equipamentos não será considerada cumprimento integral da obrigação, ficando a execução do objeto condicionada à conclusão da **entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

15.10 – Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

15.11 – Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, devendo a Detentora da Ata de Registro de Preços prestar, durante esse período, assistência técnica e suporte necessários ao adequado funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

15.12 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar o atendimento das solicitações de assistência técnica no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

da comunicação realizada pela Administração, adotando as providências necessárias ao diagnóstico e à solução do problema.

15.13 – Quando o defeito não puder ser solucionado no local, a retirada, transporte, envio e devolução do equipamento para assistência técnica serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos respectivos custos, não podendo ser imputada qualquer despesa à Administração.

15.14 – Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado em prazo razoável ou apresente defeito que inviabilize sua adequada utilização, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores e plenamente compatível com a solução adotada pela Administração, sem custos adicionais.

15.15 – Os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços executados em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento ou na proposta apresentada deverão ser corrigidos, regularizados ou substituídos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.16 – Todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto serão de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos preços registrados.

15.17 – A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais regulamentos aplicáveis à execução do objeto, bem como as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO

16.1 – Para cada fornecimento autorizado, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor integral dos equipamentos objeto da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), sendo o pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com o cumprimento e o ateste das seguintes etapas:

I – 1ª parcela – 30% (trinta por cento): após a entrega dos equipamentos e o respectivo **recebimento provisório**, mediante conferência e ateste pelo servidor responsável;

II – 2ª parcela – 30% (trinta por cento): após a conclusão da **instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento** dos equipamentos, mediante verificação e ateste pelo servidor responsável pela fiscalização;

III – 3ª parcela – 40% (quarenta por cento): após a realização e conclusão do **treinamento presencial** destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e o respectivo **recebimento definitivo do objeto**, mediante ateste pelo servidor responsável.

16.2 – Os pagamentos correspondentes a cada uma das etapas previstas no subitem 16.1 serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva parcela da despesa, após o devido ateste pelo servidor responsável e observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

16.3 – A realização dos pagamentos referentes às etapas anteriores não implicará o recebimento definitivo do objeto, nem afastará a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo cumprimento das etapas subsequentes e das demais obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à garantia e à assistência técnica.

16.4 – Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ nº 17.724.360/0001-39

PRAÇA DR. POTSCHE, Nº 123 – CENTRO

CEP: 36.610-000 – PEQUERI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026

16.5 – A Nota Fiscal deverá identificar a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e conter as demais informações necessárias à correta identificação do fornecimento e ao processamento da despesa.

16.6 – A liberação de cada parcela do pagamento ficará condicionada à comprovação e ao ateste da correspondente etapa de execução prevista no subitem 16.1, não sendo devido o pagamento da etapa que não tenha sido regularmente cumprida.

16.7 – Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de informação necessária ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da respectiva parcela da despesa, a Detentora da Ata de Registro de Preços será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a solução da pendência.

16.8 – A Administração poderá verificar, por ocasião dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

16.9 – Na ocasião dos pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

16.10 – Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços seja beneficiária de regime tributário diferenciado ou esteja abrangida por hipótese legal de não retenção, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.11 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b)** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 - Nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4 - A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.

17.4.1 - Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

17.4.2 - Para as infrações previstas nas alíneas “c” a “l” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

17.5 - As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

17.6 - Na aplicação da penalidade de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8 - A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses mais graves, observando-se o prazo e as condições previstas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

17.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.11 - A apuração das infrações e aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração quando a Detentora da Ata:

a) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter o preço registrado, quando cabível, nos termos da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

d) sofrer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

e) deixar de fornecer os bens nas condições, prazos, quantidades ou especificações estabelecidas, sem justificativa aceita pela Administração.

18.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, assegurados à Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O registro poderá ser cancelado, ainda, a pedido da Detentora da Ata, quando esta comprovar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

18.4. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da Detentora da Ata nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando decorrente de fato a ela imputável.

18.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, mediante decisão devidamente motivada da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Pequeri e, mediante manifestação prévia, por quaisquer outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal que tenham interesse em aderir ao registro, conforme prevê a legislação vigente.

19.2 - Os órgãos ou entidades que não participaram do procedimento licitatório e desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação formal ao Órgão Gerenciador, que, após análise da viabilidade, indicará os fornecedores registrados e os respectivos preços, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

classificação.

19.3 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata decidir sobre a aceitação ou não da adesão solicitada pelo órgão não participante, desde que a nova demanda não comprometa ou prejudique o atendimento das obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador ou com os órgãos participantes originais.

19.4 - A adesão por órgãos não participantes observará os limites quantitativos previstos na legislação aplicável, bem como as restrições impostas pelo Órgão Gerenciador para assegurar a vantajosidade e a regular execução do registro de preços.

19.5 - A efetivação da adesão somente ocorrerá após autorização formal do Órgão Gerenciador, manifestação expressa de concordância do fornecedor e comprovação de que a contratação resultante preserva as condições originalmente pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Prefeitura Municipal de Pequeri - MG poderá cancelar a nota de empenho emitida ou promover a extinção da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a)** tiver sua capacidade econômico-financeira comprometida, devidamente comprovada;
- b)** incorrer em irregularidades que comprometam a execução do objeto;
- c)** violar deveres de sigilo ou confidencialidade;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não públicas obtidas em razão da execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

e) ocorrer hipótese de anulação da adjudicação por motivo legal devidamente fundamentado.

20.2 - A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, excluir licitante do certame em qualquer fase, caso seja constatado fato superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de execução, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada.

20.4 - A nulidade do processo licitatório induz à nulidade da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

20.5 - As manifestações e eventuais reclamações referentes às propostas e documentos deverão ser formalizadas no momento oportuno da sessão pública, sendo registradas em ata.

20.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

20.7 - Constatados indícios de fraude, conluio ou qualquer prática ilícita, a Administração comunicará os fatos aos órgãos de controle competentes, inclusive ao Ministério Público.

20.8 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados na fase adequada.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Pregoeira, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

20.10 - A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação.

20.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021.

20.12 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

20.13 - Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração de ME/EPP;

Anexo VI – Declaração conjunta;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.14 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

20.15 - As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Bicas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pequeri-MG, 30 de setembro de 2026.

Micheli Decoló Dias

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, observada a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	12062	KIT PARA SISTEMA DE LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS CONTENDO: - 1 LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS; - 1 PROJETO PARA SALA DE AULA 3600 LUMENS; - 1 CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W; CABOS E CONECTORES PARA A INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A SALA; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LOUSA DIGITAL: DIMENSÕES ÁREA TOTAL (LARGURA/ALTURA/ESPESSURA): 174X125X3CM DIAGONAL ÁREA ATIVA COM PROJEÇÃO 4:3: 80 POLEGADAS PESO BRUTO (COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS): 30.0 KG PESO LÍQUIDO (LOUSA E SUPORTE): 24 KG SUPERFÍCIE ERASER SURFACE - ALUMÍNIO BRANCO FOSCO TECNOLOGIA: TOUCHSCREEN (ATÉ DEZ TOQUES SIMULTÂNEOS) CONSUMO DE ENERGIA: MENOS DE 1 WATT TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -15°C E 50°C. TEMPERATURA DE	UN	20	29800.0000	596.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

	ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 50 ° C VELOCIDADE: 300 PONTOS POR SEGUNDO RESOLUÇÃO: 32768 X 32768 COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, WINDOWS 10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) BRILHO (ANSILUMENS): 3600 RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W INTERFACE: PC (D-SUB): 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS): 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS): 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA): 1X HDMI: 2X TIPO USB MINI B: 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM): 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): 1X VIDA DA FONTE DE LUZ *: NORMAL 5000 HORAS. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NAS SALAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, O TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. APÓS A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVIAMENTE AJUSTADOS, ABRANGENDO AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE SEUS RECURSOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVENDO A CONTRATADA PRESTAR, DURANTE ESSE PERÍODO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais).

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 117/2026.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis nas unidades da rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para a modernização dos ambientes educacionais.

A aquisição de lousas digitais possibilitará maior interatividade durante as aulas, permitindo a utilização de conteúdos multimídia, recursos audiovisuais e ferramentas digitais como apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação já dispõe de lousas digitais em utilização na rede municipal de ensino, razão pela qual a presente aquisição deverá observar a necessária padronização e compatibilidade com os equipamentos existentes. Essa medida visa assegurar a uniformidade dos recursos tecnológicos utilizados, facilitar sua operação pelos profissionais da educação, otimizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

procedimentos de suporte e manutenção e evitar dificuldades decorrentes da utilização de equipamentos com características incompatíveis.

Dessa forma, a contratação busca ampliar a disponibilidade desses recursos tecnológicos, mantendo a padronização já adotada pela Administração e assegurando condições adequadas para sua utilização no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG.

2.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo ampliar e modernizar os recursos tecnológicos disponíveis na rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de lousas digitais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e maior interatividade no processo de ensino e aprendizagem.

Busca-se, ainda, assegurar a padronização e a compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pelo Município, garantindo uniformidade dos equipamentos, facilidade de utilização pelos profissionais da educação e maior eficiência nos procedimentos de suporte e manutenção.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação será utilizada a modalidade Pregão Presencial, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da possibilidade de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, permitindo à Administração solicitar os quantitativos necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior flexibilidade, planejamento, controle dos gastos públicos e eficiência na contratação.

A aquisição deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à padronização e compatibilidade com as lousas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino, visando assegurar a integração e a uniformidade dos equipamentos.

4. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

As lousas digitais deverão ser **entregues e instaladas pela CONTRATADA** nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

A CONTRATADA será responsável por todos os serviços e materiais necessários à adequada instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, fixação, configuração, conexão dos componentes e acessórios, realização dos testes necessários e demais procedimentos inerentes à instalação, sem custos adicionais para a Administração.

As lousas digitais deverão ser fornecidas novas e sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhadas de todos os componentes, cabos, acessórios, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando exigidos nas especificações do objeto.

Após a instalação e configuração dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para utilização e manuseio das lousas digitais, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em local e data previamente definidos em conjunto com a Administração.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo, orientações práticas sobre ligação e desligamento dos equipamentos, utilização das principais funcionalidades e ferramentas, operação dos recursos disponíveis, conexão com outros dispositivos, utilização dos softwares e aplicativos vinculados às lousas, cuidados básicos de uso e demais procedimentos necessários à adequada utilização dos equipamentos, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

modo a possibilitar aos profissionais capacitados o correto manuseio das lousas digitais.

O treinamento deverá ser ministrado presencialmente por profissional capacitado, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, os recursos e materiais necessários à sua realização.

A simples entrega dos equipamentos não será considerada como cumprimento integral da obrigação, ficando a execução do objeto condicionada à entrega, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e conclusão do treinamento presencial previsto neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial de sua integridade e conformidade aparente com as especificações exigidas.

O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial, mediante verificação da qualidade, características, quantidades, funcionamento e atendimento às demais especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, com o respectivo atesto pelo servidor responsável.

Os bens, serviços de instalação ou demais componentes da solução poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades, falhas de instalação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua adequada utilização, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A eventual recusa dos bens ou dos serviços executados será comunicada à CONTRATADA, com a indicação das irregularidades constatadas, para adoção das providências necessárias à sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.1. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Recebimento provisório: Será realizado no ato da entrega dos bens, para fins de conferência quantitativa e verificação inicial da integridade física e da conformidade aparente dos equipamentos e respectivos componentes e acessórios com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada.

Recebimento definitivo: Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes de funcionamento e realização do treinamento presencial, mediante verificação da qualidade, características, quantidades, adequado funcionamento dos equipamentos e atendimento às demais especificações e condições estabelecidas para a contratação, inclusive quanto à padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino, com o respectivo atesto pelo servidor responsável.

Rejeição dos bens e/ou serviços: Os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços de instalação, configuração e treinamento que apresentarem defeitos, avarias, falhas, incompatibilidades, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades que comprometam o adequado funcionamento ou utilização das lousas digitais serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo do objeto não será realizado enquanto estiver pendente qualquer obrigação relativa à instalação, configuração, testes de funcionamento ou realização do treinamento presencial, quando decorrente de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

A aquisição deverá observar a padronização e a compatibilidade com as lousas digitais já existentes e utilizadas pela rede municipal de ensino de Pequeri/MG, considerando a necessidade de manutenção da uniformidade da infraestrutura tecnológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A padronização busca assegurar que os novos equipamentos apresentem características de funcionamento e utilização compatíveis com a solução já implantada, permitindo maior uniformidade na operação dos equipamentos pelos profissionais da educação e evitando a adoção simultânea de soluções com procedimentos, recursos ou formas de utilização substancialmente distintos.

A compatibilidade mostra-se necessária, ainda, para possibilitar a adequada integração com os recursos tecnológicos, softwares, aplicativos, acessórios e demais componentes já utilizados pela rede municipal de ensino, quando aplicável, evitando dificuldades operacionais e custos adicionais decorrentes da utilização de soluções incompatíveis.

A adoção de equipamentos padronizados também contribui para a racionalização das atividades de treinamento, suporte técnico e manutenção, uma vez que reduz a necessidade de capacitações distintas para equipamentos com diferentes formas de operação e facilita o gerenciamento dos recursos tecnológicos pela Administração.

Dessa forma, as especificações técnicas estabelecidas para a contratação deverão observar as características necessárias à manutenção da padronização e da compatibilidade com a solução tecnológica já utilizada pelo Município, sem prejuízo da competitividade, admitindo-se equipamentos que atendam integralmente aos requisitos técnicos e de compatibilidade definidos pela Administração.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e demais falhas não decorrentes de uso inadequado pela Administração, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a prestação da assistência necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, suporte técnico, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios e, quando necessária, a substituição do próprio equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação das ocorrências relacionadas à garantia, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico informado à Administração.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração, adotando as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema.

Quando o defeito não puder ser solucionado no local, a retirada, transporte, envio e devolução do equipamento para assistência técnica serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos respectivos custos, não podendo ser imputada qualquer despesa à Administração.

Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado em prazo razoável ou apresente defeito que inviabilize sua adequada utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores e plenamente compatível com a solução adotada pela Administração, sem custos adicionais.

A garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência não afastará nem reduzirá as demais responsabilidades da CONTRATADA previstas na legislação aplicável.

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os quantitativos registrados constituem estimativa para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata, sendo as aquisições efetivadas de acordo com a demanda efetivamente verificada.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto será realizado em 03 (três) etapas, vinculadas ao cumprimento das respectivas etapas de execução, observados os seguintes percentuais:

- a) **1ª parcela – 30% (trinta por cento):** será paga em até **30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos**, mediante conferência e recebimento provisório dos bens pela Administração;
- b) **2ª parcela – 30% (trinta por cento):** será paga após a **conclusão da instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento das lousas digitais**, mediante verificação e atesto pelo fiscal responsável;
- c) **3ª parcela – 40% (quarenta por cento):** será paga após a **realização e conclusão do treinamento presencial para utilização e manuseio das lousas digitais**, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, e após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto pelo fiscal responsável.

A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor integral dos equipamentos fornecidos, sendo o respectivo pagamento realizado de forma parcelada, nos percentuais e condições estabelecidos no item 4.1. A liberação de cada parcela ficará condicionada à comprovação do cumprimento da respectiva etapa de execução e ao correspondente atesto pelo fiscal responsável, não sendo devido o pagamento da etapa subsequente enquanto não cumpridas as obrigações a ela correspondentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora da Ata de Registro de Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) indicação do número da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) descrição do objeto contratado;

c) destaque das retenções legais incidentes, quando aplicáveis;

d) dados bancários para pagamento.

A Nota Fiscal deverá observar as disposições da legislação tributária aplicável, especialmente quanto às retenções tributárias incidentes. As pessoas jurídicas beneficiárias de isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar tal condição no documento fiscal, acompanhada da respectiva fundamentação legal, quando exigível.

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa ou o pagamento de qualquer das parcelas, o respectivo pagamento ficará suspenso até que a Detentora da Ata de Registro de Preços providencie as medidas saneadoras, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração.

Para fins de pagamento, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da Detentora da Ata de Registro de Preços, mediante consulta ou apresentação da documentação pertinente.

A Administração realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

O pagamento da primeira ou da segunda parcela não implicará recebimento definitivo do objeto nem afastará a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelo integral cumprimento das obrigações de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial previstas neste Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0003.1.0003.

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária dar-se-ão previamente à emissão das notas de empenho, conforme a efetiva contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação ou por servidor formalmente designado pela Administração.

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar as contratações dela decorrentes, controlar os prazos, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, promover os registros necessários e adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento do ajuste.

A fiscalização abrangerá todas as etapas de execução do objeto, compreendendo a entrega dos equipamentos, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e treinamento presencial, bem como a verificação da qualidade dos bens, das quantidades fornecidas, da conformidade com as especificações técnicas exigidas, da padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino e do cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, solicitar correções, substituições ou regularizações, acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que ultrapassem sua competência.

O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física e conformidade aparente dos equipamentos, componentes e acessórios com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada.

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes de funcionamento e realização do treinamento presencial, mediante verificação da qualidade, características, quantidades, adequado funcionamento dos equipamentos e atendimento integral às demais condições e especificações estabelecidas para a contratação, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, falhas, incompatibilidades, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades que comprometam seu adequado funcionamento ou utilização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fiscal responsável realizará os atestes correspondentes às etapas de execução do objeto, certificando, conforme o caso, a entrega dos equipamentos, a conclusão da instalação e dos testes de funcionamento e a realização do treinamento presencial, para fins de liberação das parcelas de pagamento previstas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo do objeto somente será formalizado após o cumprimento integral das obrigações relativas à entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial, não implicando o pagamento das parcelas anteriores aceitação definitiva do objeto ou afastamento das responsabilidades da CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções aplicáveis poderão incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem interfere no disposto na legislação aplicável.

Micheli Decoló Dias

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Processo nº 117/2026

Pregão Presencial nº 009/2026

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e aprimorar os recursos tecnológicos disponíveis na rede municipal de ensino de Pequeri/MG, proporcionando às unidades escolares ferramentas adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e contribuindo para a modernização dos ambientes de ensino.

A utilização de recursos tecnológicos no ambiente escolar possibilita maior dinamismo e interatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula, permitindo aos profissionais da educação utilizar conteúdos digitais, recursos audiovisuais, apresentações, vídeos, aplicativos educacionais e outras ferramentas como apoio às práticas pedagógicas, favorecendo a diversificação das metodologias de ensino e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A Secretaria Municipal de Educação já dispõe de lousas digitais em utilização na rede municipal de ensino, sendo necessária a ampliação da quantidade desses equipamentos para atendimento das demandas existentes. Nesse contexto, a nova aquisição deverá observar a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pelo Município, de modo a preservar a uniformidade da infraestrutura tecnológica existente e facilitar sua utilização pelos profissionais da educação.

A manutenção da padronização mostra-se relevante, ainda, para evitar dificuldades de integração entre equipamentos, softwares, acessórios e demais recursos tecnológicos já existentes, bem como para proporcionar maior uniformidade na operação, no suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

técnico e nos procedimentos de manutenção, evitando a coexistência desnecessária de soluções com características e formas de utilização distintas.

Além do fornecimento dos equipamentos, a necessidade da Administração compreende sua entrega, instalação, configuração e realização dos respectivos testes de funcionamento, de forma que as lousas sejam disponibilizadas em condições adequadas para utilização nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Considerando, ainda, que o adequado aproveitamento dos equipamentos depende do conhecimento de suas funcionalidades, integra também a necessidade da contratação a realização de treinamento presencial para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo orientações práticas quanto ao manuseio, utilização das funcionalidades, recursos, softwares e demais ferramentas disponibilizadas pelas lousas digitais.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de ampliação da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino, mediante disponibilização de solução completa que contemple fornecimento, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial, assegurando a adequada utilização dos equipamentos e a continuidade da padronização tecnológica já adotada pelo Município.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de lousas digitais novas, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Os equipamentos fornecidos deverão observar os requisitos de padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino, de forma a assegurar a integração com a infraestrutura tecnológica existente, a uniformidade de utilização pelos profissionais da educação e o adequado aproveitamento dos recursos, acessórios e soluções já adotados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega, instalação, montagem, fixação, configuração e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, disponibilizando todos os componentes, cabos, acessórios, softwares, licenças e demais recursos previstos nas especificações e necessários à adequada utilização das lousas digitais, sem custos adicionais para a Administração.

Após a instalação e configuração, deverá ser realizado treinamento presencial para utilização e manuseio das lousas digitais, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional capacitado e contemplar orientações práticas sobre as principais funcionalidades dos equipamentos, utilização dos recursos e ferramentas disponíveis, softwares e aplicativos, conexão com outros dispositivos, cuidados básicos e demais procedimentos necessários à sua correta utilização.

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, pelo período mínimo estabelecido nas especificações da contratação, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte necessário e promover, quando cabível, a correção, reparação ou substituição dos equipamentos ou componentes defeituosos, sem ônus para a Administração.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos e condições estabelecidos para entrega, instalação, configuração, testes e treinamento, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive transporte, deslocamento de pessoal, materiais, ferramentas e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Os bens e serviços deverão atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os equipamentos sejam entregues e disponibilizados em condições adequadas para sua imediata e plena utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1. DA PADRONIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE

A aquisição deverá observar a padronização e a compatibilidade com as lousas digitais já existentes e utilizadas pela rede municipal de ensino de Pequeri/MG, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

necessidade de manutenção da uniformidade da infraestrutura tecnológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

A padronização busca assegurar que os novos equipamentos apresentem características de funcionamento e utilização compatíveis com a solução já implantada, permitindo maior uniformidade na operação dos equipamentos pelos profissionais da educação e evitando a adoção simultânea de soluções com procedimentos, recursos ou formas de utilização substancialmente distintos.

A compatibilidade mostra-se necessária, ainda, para possibilitar a adequada integração com os recursos tecnológicos, softwares, aplicativos, acessórios e demais componentes já utilizados pela rede municipal de ensino, quando aplicável, evitando dificuldades operacionais e custos adicionais decorrentes da utilização de soluções incompatíveis.

A adoção de equipamentos padronizados também contribui para a racionalização das atividades de treinamento, suporte técnico e manutenção, uma vez que reduz a necessidade de capacitações distintas para equipamentos com diferentes formas de operação e facilita o gerenciamento dos recursos tecnológicos pela Administração.

Dessa forma, as especificações técnicas estabelecidas para a contratação deverão observar as características necessárias à manutenção da padronização e da compatibilidade com a solução tecnológica já utilizada pelo Município, sem prejuízo da competitividade, admitindo-se equipamentos que atendam integralmente aos requisitos técnicos e de compatibilidade definidos pela Administração.

4.2.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, funcionamento, componentes e demais falhas não decorrentes de uso inadequado pela Administração, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a prestação da assistência necessária ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo diagnóstico, suporte técnico, reparo, substituição de peças, componentes ou acessórios e, quando necessária, a substituição do próprio equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação das ocorrências relacionadas à garantia, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico informado à Administração.

A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento da solicitação de assistência técnica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração, adotando as providências necessárias para diagnóstico e solução do problema.

Quando o defeito não puder ser solucionado no local, a retirada, transporte, envio e devolução do equipamento para assistência técnica serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos respectivos custos, não podendo ser imputada qualquer despesa à Administração.

Caso o equipamento ou componente não possa ser reparado em prazo razoável ou apresente defeito que inviabilize sua adequada utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de características iguais ou superiores e plenamente compatível com a solução adotada pela Administração, sem custos adicionais.

A garantia contratual estabelecida neste Termo de Referência não afastará nem reduzirá as demais responsabilidades da CONTRATADA previstas na legislação aplicável.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para fornecimento de lousas digitais destinadas ao uso educacional, considerando equipamentos com características e funcionalidades adequadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Verificou-se a existência de diferentes modelos e configurações de lousas digitais disponíveis no mercado, com variações quanto às características técnicas, funcionalidades, recursos de interação, softwares, acessórios e formas de utilização, sendo necessária a definição de requisitos mínimos que assegurem o adequado atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Considerando que o Município já possui lousas digitais em utilização, o levantamento também levou em consideração a necessidade de padronização e compatibilidade com a solução tecnológica existente, de modo a preservar a uniformidade dos equipamentos, facilitar sua utilização pelos profissionais da educação e evitar dificuldades relacionadas à integração, operação, treinamento, suporte e manutenção.

Dentre as alternativas analisadas, mostrou-se adequada a aquisição dos equipamentos com os respectivos serviços de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial, constituindo solução integrada capaz de disponibilizar as lousas digitais em condições de plena utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

Foram realizadas, ainda, pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo e/ou em contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme documentação constante dos autos, observados os parâmetros aplicáveis à estimativa do valor da contratação.

Diante do levantamento realizado, constatou-se a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os requisitos de padronização e compatibilidade e as demais condições estabelecidas para a contratação.

6. Justificativa quanto à adoção do Pregão Presencial

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, a realização preferencial das licitações sob a forma eletrônica, admitindo, contudo, a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada pela Administração.

A opção pelo Pregão Presencial, no presente caso, decorre da análise conjunta das características específicas do objeto, das condições necessárias à sua adequada execução, dos riscos envolvidos na contratação e das características do mercado fornecedor identificado durante a fase preparatória.

Embora o objeto seja classificado como bem comum, a necessidade da Administração não se limita à simples aquisição e entrega de lousas digitais. A solução pretendida compreende, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, entrega, instalação, configuração, realização de testes de funcionamento, treinamento presencial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, garantia e assistência técnica, exigindo do futuro fornecedor efetiva capacidade operacional para atendimento de todas as etapas da contratação.

A execução inadequada ou incompleta de qualquer dessas etapas poderá comprometer a utilização dos equipamentos e, conseqüentemente, o atendimento da finalidade pública pretendida, especialmente considerando que as lousas serão utilizadas diretamente nas atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Acrescenta-se que o Município já dispõe de lousas digitais em utilização, devendo a nova aquisição observar requisitos de padronização e compatibilidade com a estrutura tecnológica existente, circunstância que reforça a necessidade de adequado acompanhamento quanto ao atendimento das especificações e das condições de execução estabelecidas.

O levantamento realizado durante a fase preparatória identificou a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, inclusive empresas estabelecidas na região e em localidades próximas ao Município, capazes de participar da disputa e executar as obrigações presenciais previstas na contratação, demonstrando a existência de ambiente potencialmente competitivo para realização do certame presencial.

A consideração desse aspecto não possui caráter de restrição territorial, tampouco objetiva conferir preferência a empresas locais ou regionais, permanecendo assegurada a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendam integralmente aos requisitos do edital e assumam as obrigações necessárias à execução do objeto no Município de Pequeri/MG.

A Administração identificou como aspecto relevante da contratação o risco de participação de fornecedores que, embora possam apresentar preços competitivos para o fornecimento dos equipamentos, não disponham de estrutura operacional adequada para o cumprimento tempestivo das obrigações complementares e presenciais inerentes à solução, especialmente instalação, configuração, testes, treinamento e atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica.

Nesse contexto, a realização presencial, considerada em conjunto com as demais medidas previstas no Termo de Referência, mostra-se adequada à realidade da contratação, permitindo a condução concentrada da etapa competitiva, a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

direta das condições econômicas e o esclarecimento imediato de questões objetivas relacionadas às condições de execução, sem afastar a análise técnica e documental necessária à comprovação do atendimento integral às exigências estabelecidas.

Ressalta-se que a adoção do Pregão Presencial não constitui, isoladamente, mecanismo de garantia da adequada execução contratual. Por essa razão, a Administração estabeleceu medidas complementares destinadas à mitigação dos riscos identificados, dentre as quais se destacam a vinculação dos pagamentos ao cumprimento das etapas de execução, a obrigatoriedade de instalação e configuração dos equipamentos, realização de testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica, fiscalização de todas as etapas e recebimento definitivo somente após o cumprimento integral das obrigações estabelecidas.

Dessa forma, a opção pela forma presencial resulta da avaliação das particularidades da solução pretendida, das condições do mercado fornecedor e dos riscos relacionados à execução do objeto, buscando proporcionar à Administração maior segurança na condução do procedimento e na seleção de proposta apta a atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, preservadas a isonomia, a competitividade e a possibilidade de participação de empresas de qualquer localidade.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a respectiva gravação juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento.

6.1 Análise da vantajosidade da adoção da forma Presencial

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial mediante a devida motivação da Administração.

Para a definição da forma de realização do presente certame, foram consideradas as características específicas da contratação, as condições necessárias à execução integral do objeto, os riscos relacionados ao seu cumprimento e as características do mercado fornecedor identificado durante a fase preparatória.

A presente contratação não se limita ao simples fornecimento de lousas digitais. A solução pretendida compreende, de forma integrada, a entrega dos equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

instalação, configuração, realização de testes de funcionamento, treinamento presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, garantia e assistência técnica, exigindo do futuro fornecedor capacidade operacional para cumprimento de obrigações que se estendem além da entrega física dos bens.

Considerou-se, ainda, que o Município já dispõe de lousas digitais em utilização na rede municipal de ensino, sendo necessária a observância de requisitos de padronização e compatibilidade com a solução tecnológica existente, de modo a assegurar uniformidade de utilização, integração dos equipamentos e adequado aproveitamento dos recursos tecnológicos já empregados pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, a Administração identificou como risco relevante da contratação a possibilidade de seleção de fornecedor que apresente proposta economicamente competitiva para o fornecimento dos equipamentos, mas que não disponha de estrutura operacional suficiente para cumprir, nos prazos e condições estabelecidos, as demais obrigações que integram a solução, especialmente aquelas que demandam atuação presencial no Município.

O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória identificou a existência de fornecedores do ramo com capacidade potencial para atendimento da solução pretendida, inclusive empresas estabelecidas na região e em localidades próximas, circunstância que indica a existência de ambiente competitivo para realização da disputa presencial.

Tal circunstância não representa preferência, reserva de mercado ou limitação territorial à participação, sendo assegurada a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendam às condições de habilitação e às especificações estabelecidas no instrumento convocatório e assumam integralmente as obrigações necessárias à execução do objeto no Município de Pequeri/MG.

Na análise entre as formas eletrônica e presencial, considerou-se que a forma eletrônica possui reconhecidas vantagens quanto à ampliação do universo de participantes e à facilidade de participação de fornecedores independentemente de sua localização geográfica. Entretanto, no caso concreto, a Administração ponderou tais benefícios em conjunto com as características da solução e com os riscos associados à sua execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

especialmente diante da necessidade de cumprimento de sucessivas etapas presenciais posteriores ao fornecimento dos equipamentos.

A opção pela forma presencial foi considerada adequada diante das características específicas desta contratação e do mercado identificado, possibilitando a realização concentrada da etapa competitiva e da negociação, sem afastar a análise objetiva das propostas, da documentação de habilitação e do atendimento às especificações técnicas previamente estabelecidas.

Ressalta-se, contudo, que a adoção da forma presencial não é considerada, isoladamente, garantia do adequado cumprimento das obrigações pela futura contratada. Por essa razão, a Administração estabeleceu mecanismos adicionais de mitigação dos riscos da contratação, principalmente:

- a) definição objetiva dos prazos para entrega, instalação, configuração e realização do treinamento;
- b) obrigatoriedade de instalação, configuração e realização de testes de funcionamento dos equipamentos;
- c) realização obrigatória de **treinamento presencial** para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) previsão de garantia e assistência técnica durante o período estabelecido no Termo de Referência;
- e) acompanhamento e fiscalização de todas as etapas de execução;
- f) realização do recebimento definitivo somente após o cumprimento integral das obrigações previstas; e
- g) pagamento vinculado ao cumprimento das etapas de execução, sendo **30% após a entrega dos equipamentos, 30% após a instalação e 40% após a realização do treinamento presencial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A conjugação dessas medidas busca reduzir o risco de inexecução ou execução incompleta do objeto e assegurar que o pagamento integral somente ocorra após o efetivo cumprimento das principais obrigações assumidas pela contratada.

Diante da análise realizada, considerando as características específicas da solução, as condições de execução, os riscos identificados e as características do mercado fornecedor levantado durante a fase preparatória, a Administração entende adequada e vantajosa, para o caso concreto, a realização do Pregão na forma presencial, preservando-se a ampla participação de interessados, independentemente de sua localização, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A escolha deverá ser formalmente motivada pela autoridade competente, permanecendo assegurada a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência.

Na realização do certame presencial, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada da gravação aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, compreendendo, além do fornecimento dos equipamentos, sua entrega, instalação, configuração, realização de testes de funcionamento e treinamento presencial dos profissionais indicados pela Administração.

A contratação visa ampliar e modernizar os recursos tecnológicos disponíveis na rede municipal de ensino, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e possibilitando a utilização de recursos digitais, audiovisuais e interativos como instrumentos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e observando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

requisitos de padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino.

A solução compreenderá todos os procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições de plena utilização, incluindo transporte, entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, montagem, fixação, instalação, configuração, conexão dos componentes e acessórios e realização dos respectivos testes de funcionamento, cabendo à CONTRATADA fornecer os materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

Após a instalação e configuração dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para utilização e manuseio das lousas digitais, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo orientações práticas acerca das principais funcionalidades, ferramentas, softwares e recursos disponibilizados pelos equipamentos, de modo a possibilitar sua adequada utilização nas atividades pedagógicas.

A solução compreenderá, ainda, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, bem como assistência técnica durante o período de garantia, abrangendo as providências necessárias à correção de defeitos ou falhas de funcionamento, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

A execução da solução será considerada integralmente concluída somente após o cumprimento das etapas de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e realização do treinamento presencial, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

Busca-se, com a contratação, assegurar a ampliação da infraestrutura tecnológica da rede municipal de ensino, mantendo a padronização e a compatibilidade com a solução já utilizada pelo Município e garantindo que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas para sua efetiva utilização pelos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8. Estimativa das quantidades a serem registradas:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
001	12062	KIT PARA SISTEMA DE LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS CONTENDO: - 1 LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS; - 1 PROJETOR PARA SALA DE AULA 3600 LUMENS; - 1 CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W; CABOS E CONECTORES PARA A INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A SALA; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LOUSA DIGITAL: DIMENSÕES ÁREA TOTAL (LARGU-RA/ALTURA/ESPESSURA): 174X125X3CM DIAGONAL ÁREA ATIVA COM PROJEÇÃO 4:3: 80 POLEGADAS PESO BRUTO (COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS): 30.0 KG PESO LÍQUIDO (LOUSA E SUPORTE): 24 KG SUPERFÍCIE ERASER SURFACE - ALUMÍNIO BRANCO FOSCO TECNOLOGIA: TOUCHSCREEN (ATÉ DEZ TOQUES SIMULTÂNEOS) CONSUMO DE ENERGIA: MENOS DE 1 WATT TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -15°C E 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 50 ° C VELOCIDADE: 300 PONTOS POR SEGUNDO RESOLUÇÃO: 32768 X 32768 COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, WINDOWS 10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) BRILHO (ANSILUMENS): 3600 RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W INTERFACE: PC (D-SUB): 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS): 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS): 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA): 1X HDMI: 2X TIPO USB MINI B: 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM): 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): 1X VIDA DA FONTE DE LUZ *: NORMAL 5000 HORAS. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NAS SALAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, O TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. APÓS A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVIAMENTE AJUSTADOS, ABRANGENDO AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE SEUS RECURSOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVENDO A CONTRATADA	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		PRESTAR, DURANTE ESSE PERÍODO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
--	--	---	--	--

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado para a contratação será obtido a partir do menor preço apresentado por item durante a pesquisa de mercado, conforme planilha de composição de preços que integrará o processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise das características do objeto e da forma de execução pretendida, entende-se não recomendável o parcelamento da solução entre fornecedores distintos, considerando que a contratação não se limita ao fornecimento das lousas digitais, abrangendo também sua entrega, instalação, configuração, realização de testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica.

Os equipamentos e os serviços associados constituem uma solução integrada, sendo conveniente que sua execução permaneça sob a responsabilidade de um único fornecedor, de modo a assegurar compatibilidade entre os equipamentos, componentes, acessórios e softwares, bem como permitir a definição clara da responsabilidade pela instalação, configuração, funcionamento, treinamento e atendimento durante o período de garantia.

A divisão da solução entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas ou incompatibilidades, além de aumentar os riscos relacionados à integração dos equipamentos, à instalação, ao suporte técnico e à garantia, podendo comprometer a eficiência da contratação e a adequada utilização das lousas digitais.

Considera-se, ainda, a necessidade de manutenção da padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino, circunstância que reforça a conveniência da contratação da solução de forma integrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Dessa forma, o fornecimento dos equipamentos e as obrigações de instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica deverão integrar a mesma contratação, sob responsabilidade da empresa vencedora.

O não parcelamento da solução, contudo, não impede que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

Assim, conclui-se que a contratação integrada da solução mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, contribuindo para a uniformidade dos equipamentos, definição das responsabilidades, adequada execução do objeto e eficiência na gestão da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena execução da presente demanda.

A solução pretendida compreende o fornecimento das lousas digitais, entrega, instalação, configuração, realização dos testes de funcionamento e treinamento presencial, bem como garantia e assistência técnica, nos termos estabelecidos no Termo de Referência, constituindo contratação suficiente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG.

As obrigações e os serviços necessários à disponibilização dos equipamentos em condições de plena utilização estarão compreendidos na própria contratação, não havendo, a princípio, necessidade de contratação complementar para instalação, configuração ou capacitação dos profissionais responsáveis por sua utilização.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que os elementos necessários à implantação e ao adequado funcionamento da solução integram o escopo da própria contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora o Município ainda não disponha de Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o período, a presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas e educacionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG.

A aquisição de lousas digitais decorre da necessidade de ampliar e modernizar os recursos tecnológicos disponibilizados à rede municipal de ensino, proporcionando aos profissionais da educação ferramentas adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e possibilitando maior utilização de recursos digitais, audiovisuais e interativos no processo de ensino e aprendizagem.

A contratação também atende à necessidade de manutenção da padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino, buscando assegurar uniformidade na utilização dos equipamentos e melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica existente.

A solução contempla, além do fornecimento dos equipamentos, sua instalação, configuração, realização de testes de funcionamento e treinamento presencial dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas para sua efetiva utilização.

As aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária da Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços, buscando proporcionar maior racionalidade, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, ainda que não haja previsão específica em Plano Anual de Contratações, a demanda encontra-se devidamente fundamentada nas necessidades identificadas pela unidade requisitante e mostra-se compatível com os objetivos da Administração Municipal voltados à melhoria e modernização da estrutura disponibilizada à rede municipal de ensino.

13. Resultados Pretendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Com a presente contratação, pretende-se ampliar e modernizar os recursos tecnológicos disponíveis na rede municipal de ensino de Pequeri/MG, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e para a utilização de ferramentas digitais no processo de ensino e aprendizagem.

Busca-se disponibilizar lousas digitais em condições de plena utilização, devidamente instaladas, configuradas e testadas, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e sua integração à infraestrutura tecnológica existente.

Pretende-se, ainda, manter a padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino, favorecendo a uniformidade dos equipamentos e de sua operação, o aproveitamento dos recursos tecnológicos existentes e maior eficiência nos procedimentos de suporte e manutenção.

Por meio da realização de treinamento presencial, busca-se proporcionar aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação conhecimentos necessários ao adequado manuseio e utilização das funcionalidades e recursos disponibilizados pelas lousas digitais, contribuindo para seu efetivo aproveitamento nas atividades pedagógicas.

Espera-se também proporcionar maior eficiência e racionalidade às aquisições, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços e atendimento das demandas conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a modernização da infraestrutura educacional, ampliação dos recursos pedagógicos disponíveis, capacitação dos profissionais para utilização dos equipamentos e melhoria das condições oferecidas para o desenvolvimento das atividades de ensino na rede municipal.

14. Providências a serem Adotadas

As solicitações para o fornecimento das lousas digitais deverão ser formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, contendo os quantitativos, locais de entrega e instalação e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar previamente os locais destinados à instalação dos equipamentos, bem como disponibilizar o acesso da CONTRATADA aos ambientes nas datas previamente ajustadas para realização da entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial.

A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhe acompanhar e atestar, conforme o caso, o cumprimento das etapas de entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial, bem como proceder aos recebimentos provisório e definitivo nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA providenciar o transporte, descarregamento, entrega, montagem, fixação, instalação e configuração das lousas digitais nos locais indicados, bem como fornecer os componentes, acessórios, materiais, ferramentas e demais recursos de sua responsabilidade necessários à adequada execução do objeto.

Após a instalação e configuração, deverão ser realizados os respectivos testes de funcionamento, acompanhados pelo servidor responsável, de modo a verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas e sua adequada condição de utilização.

A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os profissionais que participarão do treinamento presencial, bem como definir, em conjunto com a CONTRATADA, data, horário e local para sua realização, de modo a possibilitar a adequada capacitação para utilização e manuseio das lousas digitais.

A Administração deverá acompanhar o cumprimento das condições de padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, verificando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo a liberação dos pagamentos condicionada ao ateste das respectivas etapas de execução, observados os percentuais definidos para entrega, instalação e treinamento presencial.

A Administração deverá promover o acompanhamento de toda a execução, adotando as providências necessárias em caso de atrasos, defeitos, falhas de instalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

incompatibilidades ou quaisquer outras desconformidades verificadas, inclusive solicitando à CONTRATADA a correção, regularização ou substituição, quando cabível.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, ao emprego de matérias-primas e componentes eletroeletrônicos em sua fabricação, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao transporte dos produtos e, ao final de sua vida útil, à geração de resíduos eletroeletrônicos.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, boas práticas de acondicionamento, transporte, utilização e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados durante a entrega e instalação dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Os equipamentos deverão apresentar qualidade, durabilidade e eficiência compatíveis com sua finalidade, de modo a favorecer maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

Durante a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá promover a adequada destinação dos materiais e resíduos decorrentes de sua atuação, especialmente embalagens, plásticos, papelão e demais materiais utilizados para acondicionamento e proteção dos equipamentos, não sendo permitido seu descarte inadequado nos locais de instalação.

Quando aplicável, deverão ser observadas as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de produtos e componentes eletroeletrônicos, especialmente ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação pertinente.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a adoção das medidas de mitigação cabíveis, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados passíveis de gerenciamento e mitigação, não constituindo impedimento à contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16. Declaração de Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, adequada e necessária ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG.

A solução proposta, compreendendo o fornecimento de lousas digitais, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica, mostra-se adequada à finalidade pretendida, observados os requisitos de padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino.

O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado fornecedor capaz de atender às condições estabelecidas para a contratação, não tendo sido identificados impedimentos técnicos que inviabilizem sua execução.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

17. Responsáveis

Micheli Decoló Dias

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da cédula de identidade RG....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Pequeri, no Pregão Presencial nº 009/2026, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026 PREGÃO

PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 009/2026

À Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal (no caso de sociedade empresária), interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	12062	KIT PARA SISTEMA DE LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS CONTENDO: - 1 LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS; - 1 PROJETOR PARA SALA DE AULA 3600 LUMENS; - 1 CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W; CABOS E CONECTORES PARA A INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A SALA; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LOUSA DIGITAL: DIMENSÕES ÁREA TOTAL (LARGURA/ALTURA/ESPESSURA): 174X125X3CM DIAGONAL ÁREA ATIVA COM PROJEÇÃO 4:3: 80 POLEGADAS PESO BRUTO (COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS): 30.0 KG PESO LÍQUIDO (LOUSA E SUPORTE): 24 KG SUPERFÍCIE ERASER SURFACE - ALUMÍNIO BRANCO FOSCO TECNOLOGIA: TOUCHSCREEN (ATÉ DEZ TOQUES SIMULTÂNEOS) CONSUMO DE ENERGIA:	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

	MENOS DE 1 WATT TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -15°C E 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 50 ° C VELOCIDADE: 300 PONTOS POR SEGUNDO RESOLUÇÃO: 32768 X 32768 COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, WINDOWS 10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) BRILHO (ANSILUMENS): 3600 RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W INTERFACE: PC (D-SUB): 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS): 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS): 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA): 1X HDMI: 2X TIPO USB MINI B: 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM): 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): 1X VIDA DA FONTE DE LUZ *: NORMAL 5000 HORAS. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NAS SALAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, O TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. APÓS A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

	REALIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVIAMENTE AJUSTADOS, ABRANGENDO AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE SEUS RECURSOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVENDO A CONTRATADA PRESTAR, DURANTE ESSE PERÍODO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a), portador do Documento de
Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como **(incluir a condição da empresa:
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) _____ por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PROCESSO nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2026

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, observada a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, conforme Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE PEQUERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.724.360/0001-39, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, representado seu Prefeito, Senhor Glauco Braga Fávero, portador da Carteira de Identidade nº M**003** SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.017.566-**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima qualificadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Lei** Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, referente ao Pregão Presencial nº 009/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, incluindo entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial para seu manuseio, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, observada a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, a proposta da DETENTORA, devidamente classificada, aceita e, quando cabível, negociada no certame, bem como a ata da sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2026, ficando registrados os preços nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 009/2026, regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Edital e seus Anexos, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de lousas digitais, incluindo entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial para seu manuseio, destinadas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pequeri/MG, observada a padronização e a compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

contratações correspondentes, podendo os fornecimentos ser solicitados sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e observados os quantitativos máximos registrados.

1.3. ITEM(NS):

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	12062	KIT PARA SISTEMA DE LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS CONTENDO: - 1 LOUSA DIGITAL 80 POLEGADAS; - 1 PROJETOR PARA SALA DE AULA 3600 LUMENS; - 1 CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W; CABOS E CONECTORES PARA A INSTALAÇÃO DE ACORDO COM A SALA; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LOUSA DIGITAL: DIMENSÕES ÁREA TOTAL (LARGURA/ALTURA/ESPESSURA): 174X125X3CM DIAGONAL ÁREA ATIVA COM PROJEÇÃO 4:3: 80 POLEGADAS PESO BRUTO (COM EMBALAGEM E ACESSÓRIOS): 30.0 KG PESO LÍQUIDO (LOUSA E SUPORTE): 24 KG SUPERFÍCIE ERASER SURFACE - ALUMÍNIO BRANCO FOSCO TECNOLOGIA: TOUCHSCREEN (ATÉ DEZ TOQUES SIMULTÂNEOS) CONSUMO DE ENERGIA: MENOS DE 1 WATT TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -15°C E 50°C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 50 ° C VELOCIDADE: 300 PONTOS POR SEGUNDO RESOLUÇÃO: 32768 X 32768 COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 2000, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, WINDOWS 10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP RESOLUÇÃO: XGA (1024X 768) SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) BRILHO (ANSILUMENS): 3600 RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20.000: 1 COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4: 3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) FONTE DE	UN	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

	LUZ: LUMINÁRIA POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W INTERFACE: PC (D-SUB): 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS): 1X ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS): 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA): 1X HDMI: 2X TIPO USB MINI B: 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5 MM): 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK): 1X VIDA DA FONTE DE LUZ *: NORMAL 5000 HORAS. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NAS SALAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, O TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. APÓS A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TESTES DE FUNCIONAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PRESENCIAL PARA OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVIAMENTE AJUSTADOS, ABRANGENDO AS ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DE SEUS RECURSOS. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, DEVENDO A CONTRATADA PRESTAR, DURANTE ESSE PERÍODO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO				
		TERMO DE REFERÊNCIA.				

1.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), na qual serão indicados, dentre outras informações necessárias, os quantitativos solicitados e os locais de entrega e instalação dos equipamentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 009/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações, os quantitativos, os locais de entrega e instalação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega das lousas digitais no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos locais e nas condições nela indicados.

3.3. A DETENTORA DA ATA será responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração, pelo **transporte, descarregamento, entrega, montagem, fixação, instalação e configuração dos equipamentos**, bem como pelo fornecimento dos componentes, cabos, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças e demais recursos de sua responsabilidade necessários ao perfeito funcionamento da solução, quando aplicáveis e conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Após a instalação e configuração, a DETENTORA DA ATA deverá realizar os respectivos **testes de funcionamento**, de modo a comprovar a adequada operacionalidade dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas, inclusive quanto à **padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino**.

3.5. Concluídas a instalação, a configuração e os testes de funcionamento, a DETENTORA DA ATA deverá realizar **treinamento presencial** destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em data, horário e local previamente ajustados, abrangendo as orientações necessárias ao adequado manuseio e utilização das lousas digitais, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. A mera entrega física dos equipamentos não caracteriza o cumprimento integral do objeto, que somente será considerado plenamente executado após a conclusão da **entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

3.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, sem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

comprometam sua utilização, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para fins de conferência dos quantitativos e verificação inicial de sua integridade, condições aparentes e conformidade com as especificações exigidas, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.9. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, mediante verificação da qualidade, características, quantitativos, funcionamento, padronização, compatibilidade e demais especificações e condições estabelecidas para a contratação, com o respectivo atesto pelo servidor responsável, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Não será realizado o recebimento definitivo enquanto houver pendência relacionada à entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial ou qualquer outra obrigação necessária à plena execução do objeto.

3.11. Os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas no Termo de Referência, na Autorização de Fornecimento ou na proposta da DETENTORA DA ATA, bem como quando apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, instalação inadequada, incompatibilidade ou quaisquer outras irregularidades.

3.12. Na hipótese prevista no subitem anterior, a DETENTORA DA ATA deverá promover, às suas expensas, a correção, regularização ou substituição necessária no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.13. A DETENTORA DA ATA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15. O descumprimento dos prazos de entrega, instalação, configuração, realização dos testes ou treinamento presencial, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas, sujeitará a DETENTORA DA ATA às medidas e penalidades cabíveis previstas nesta Ata, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no ato de designação e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Compete ao responsável pela fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);

II – acompanhar e verificar as etapas de **entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, certificando-se de que sejam executadas de acordo com as condições estabelecidas para a contratação;

III – verificar a qualidade, os quantitativos, as características e o funcionamento dos equipamentos, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de **padronização e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino;

IV – proceder ao recebimento provisório e acompanhar o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos e critérios estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;

V – emitir os respectivos **atestes referentes às etapas efetivamente executadas**, especialmente quanto à entrega dos equipamentos, à instalação, configuração e testes de funcionamento e à realização do treinamento presencial, para fins de processamento dos pagamentos correspondentes;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinar à DETENTORA DA ATA a correção de falhas, vícios, defeitos, incompatibilidades ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para sua regularização quando necessário;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, instalação, configuração, testes, treinamento presencial e, quando cabível, atendimento das obrigações de garantia e assistência técnica;

VIII – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam ensejar a adoção de providências administrativas ou a aplicação de penalidades.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução do objeto, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.

4.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são aqueles constantes desta Ata de Registro de Preços, resultantes da proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA e aceita pela Administração no Pregão Presencial SRP nº 009/2026, neles estando incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive transporte, descarregamento, entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia, assistência técnica, tributos, encargos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes.

5.2. Para cada fornecimento autorizado, a DETENTORA DA ATA deverá emitir **Nota Fiscal correspondente ao valor integral dos equipamentos objeto da respectiva Autorização de Fornecimento (AF)**, sendo o respectivo pagamento realizado de forma parcelada, de acordo com o cumprimento e o ateste das seguintes etapas:

I – 30% (trinta por cento) do valor correspondente à respectiva Autorização de Fornecimento, após a **entrega dos equipamentos e o respectivo recebimento provisório**;

II – 30% (trinta por cento) do valor correspondente à respectiva Autorização de Fornecimento, após a conclusão da **instalação, configuração e testes de funcionamento**, mediante ateste do servidor responsável pela fiscalização;

III – 40% (quarenta por cento) do valor correspondente à respectiva Autorização de Fornecimento, após a realização do **treinamento presencial e o recebimento definitivo do objeto**, mediante ateste do servidor responsável.

5.3. Os pagamentos correspondentes a cada uma das etapas previstas no subitem 5.2 serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da respectiva parcela da despesa, após o devido ateste pelo servidor responsável e observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.4. A realização dos pagamentos referentes às etapas anteriores não implicará o recebimento definitivo do objeto, nem afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento das etapas subsequentes e das demais obrigações assumidas.

5.5. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

CNPJ Nº 17.724.360/0001-39

PRAÇA DR. POTSCHE, Nº 123 – CENTRO

CEP: 36.610-000 – PEQUERI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026

5.6. A Nota Fiscal deverá identificar a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e conter as demais informações necessárias à correta identificação do fornecimento e ao processamento da despesa.

5.7. A liberação de cada parcela do pagamento ficará condicionada à comprovação e ao ateste da correspondente etapa de execução prevista no subitem 5.2, não sendo devido o pagamento da etapa que não tenha sido regularmente cumprida.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA DA ATA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a correção da pendência, reiniciando-se a contagem após a apresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5.9. A Administração poderá verificar, previamente à realização dos pagamentos, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

5.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, observada a legislação vigente e a situação tributária da DETENTORA DA ATA.

5.11. Caso a DETENTORA DA ATA faça jus a tratamento tributário diferenciado ou a hipótese legal de não retenção, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

5.12. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, eventual atualização do valor devido observará os critérios e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as condições estabelecidas no Edital e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. O Órgão Gerenciador poderá acompanhar a evolução dos preços praticados no mercado durante a vigência da Ata, com a finalidade de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado, buscando sua adequação às condições de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.3.1. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido relativamente ao item, sem aplicação de penalidade em razão da recusa à redução.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar não ser possível cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá solicitar a alteração do preço registrado, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos.

6.4.1. O pedido deverá ser instruído com elementos suficientes para demonstrar a efetiva repercussão do fato superveniente sobre os custos da execução, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar a documentação apresentada e verificar a procedência do pedido.

6.4.2. A apresentação do pedido de alteração do preço registrado não implica sua concessão automática, permanecendo a DETENTORA DA ATA obrigada ao cumprimento das condições vigentes enquanto não houver decisão expressa da Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas e reconhecidas pelo Órgão Gerenciador.

6.4.3. Reconhecida a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o Órgão Gerenciador promoverá a negociação necessária, observados os preços praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador adotará as providências cabíveis para a liberação da DETENTORA DA ATA do compromisso assumido e/ou para o cancelamento do preço registrado, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente justificada no processo administrativo correspondente, produzindo efeitos somente após sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os custos e despesas necessários ao **integral cumprimento do objeto**, incluindo, dentre outros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga e descarga, deslocamentos, mão de obra, materiais, ferramentas, componentes, cabos, acessórios, softwares e licenças, quando aplicáveis, bem como as despesas relacionadas à **entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica**, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração em razão dessas obrigações.

7.2. A DETENTORA DA ATA será responsável por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir à Administração quaisquer custos que sejam de sua responsabilidade nos termos do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e de sua proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0003.1.0003

8.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, constituem obrigações das partes:

9.1.1. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Atender às solicitações de fornecimento realizadas **sob demanda**, mediante Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas;

b) Efetuar a entrega das lousas digitais no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Fornecer equipamentos **novos, de primeiro uso, de boa qualidade e em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, livres de defeitos, avarias, vícios ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos, bem como por todas as despesas necessárias à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

e) Realizar a **montagem, fixação, instalação e configuração das lousas digitais**, fornecendo todos os componentes, cabos, acessórios, materiais, ferramentas, softwares, licenças e demais recursos de sua responsabilidade necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, quando aplicáveis e conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

f) Realizar, após a instalação e configuração, os respectivos **testes de funcionamento**, de modo a comprovar a adequada operacionalidade dos equipamentos e sua conformidade com as especificações estabelecidas para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- g) Assegurar que os equipamentos fornecidos atendam aos requisitos de **padronização e compatibilidade com as lousas digitais já utilizadas pela rede municipal de ensino**, nos termos das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) Realizar **treinamento presencial** destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em data, horário e local previamente ajustados, ministrado por profissional capacitado e abrangendo as orientações necessárias ao adequado manuseio e utilização das lousas digitais e de seus recursos;
- i) Disponibilizar, sem custo adicional para a Administração, todos os recursos, materiais e demais meios necessários à realização do treinamento presencial;
- j) Prestar **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e demais ocorrências cobertas pelas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Prestar, durante o período de garantia, **suporte e assistência técnica**, sem ônus adicional para a Administração, promovendo o diagnóstico, reparo, correção ou substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos, conforme o caso e nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- l) Iniciar o atendimento das solicitações de assistência técnica no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação da Administração, adotando as providências necessárias à solução da ocorrência;
- m) Responsabilizar-se, quando o reparo não puder ser realizado no local de instalação, pela retirada, transporte e devolução do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- n) Substituir, corrigir ou regularizar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação, os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços que apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, instalação inadequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem ônus para a Administração;

o) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização;

p) Atender às solicitações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;

q) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais informações de contato, mantendo seus dados cadastrais devidamente atualizados;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais da DETENTORA DA ATA e a Administração;

t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) Cumprir integralmente as demais obrigações, especificações, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na respectiva Autorização de Fornecimento e em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

9.1.2. Todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, deslocamentos, mão de obra, tributos, encargos, materiais, ferramentas, componentes, acessórios e demais despesas relacionadas à entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento presencial, garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DA ATA, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

9.1.3. Os equipamentos e os serviços relacionados à execução do objeto deverão atender integralmente às especificações, requisitos e condições estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente quanto à qualidade, características técnicas, funcionamento, instalação, configuração, treinamento presencial, garantia, assistência técnica, padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino, bem como às demais exigências estabelecidas pela Administração.

9.2. Do Órgão Gerenciador e da Secretaria Municipal de Educação:

a) Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA, observadas as **etapas de execução efetivamente cumpridas e devidamente atestadas**, bem como os percentuais, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente as etapas de **entrega, instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência;

c) Notificar a DETENTORA DA ATA acerca de eventuais falhas, defeitos, incompatibilidades, atrasos ou demais irregularidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção ou regularização;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, componentes, acessórios ou serviços executados em desacordo com as especificações, requisitos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva Autorização de Fornecimento (AF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- e) Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais infrações e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- f) Prestar à DETENTORA DA ATA os esclarecimentos e as informações necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Promover a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável;
- h) Emitir as **Autorizações de Fornecimento (AF)** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, indicando os quantitativos, os locais de entrega e instalação e as demais informações necessárias à execução do objeto;
- i) Indicar e disponibilizar os locais destinados à entrega e instalação dos equipamentos, assegurando à DETENTORA DA ATA o acesso necessário aos ambientes para realização da instalação, configuração e testes de funcionamento;
- j) Indicar os profissionais que participarão do **treinamento presencial**, bem como ajustar com a DETENTORA DA ATA a data, o horário e o local para sua realização;
- k) Proceder ao **recebimento provisório no ato da entrega dos equipamentos** e ao **recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento presencial**, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata;
- l) Verificar, por meio da fiscalização, o atendimento aos requisitos de **padronização e compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela rede municipal de ensino**, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- m) Emitir os atestes correspondentes às etapas efetivamente executadas, para fins de processamento dos respectivos pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

n) Comunicar à DETENTORA DA ATA as solicitações relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos, quando necessárias, acompanhando o atendimento até a regularização da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador quando esta:

a) descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

b) não retirar a nota de empenho, não atender à Autorização de Fornecimento (AF) ou não formalizar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

c) não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que estiver obrigada a fazê-lo, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços; ou

d) sofrer sanção administrativa cujos efeitos a impeçam de contratar com a Administração, observados o alcance e o prazo da penalidade aplicada.

10.2. O cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA será formalizado mediante decisão fundamentada do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.3. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas, nem afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão devidamente motivada, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- a) por razão de interesse público, devidamente justificada;
- b) quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados às condições praticadas no mercado, nas hipóteses previstas nesta Ata, na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- c) quando, diante de fato superveniente devidamente comprovado, não for possível manter o preço registrado e não houver êxito na negociação entre as partes; ou
- d) a pedido da DETENTORA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que a situação seja devidamente demonstrada e reconhecida pela Administração.

10.5. O pedido de cancelamento formulado pela DETENTORA DA ATA deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar e decidir motivadamente o pedido.

10.6. A apresentação do pedido de cancelamento não produzirá efeitos automáticos nem desobrigará a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações assumidas enquanto não houver decisão expressa do Órgão Gerenciador, ressalvadas as situações de impossibilidade de execução devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

10.7. O pedido de cancelamento não eximirá a DETENTORA DA ATA do cumprimento das obrigações decorrentes de Autorizações de Fornecimento já emitidas, salvo quando demonstrada e reconhecida pela Administração a impossibilidade de seu cumprimento em decorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente comprovado.

10.8. O cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA ou dos preços registrados não prejudicará os direitos e as obrigações decorrentes das contratações já



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

formalizadas, nem afastará eventual responsabilidade por infrações praticadas anteriormente ao cancelamento.

10.9. O cancelamento será comunicado à DETENTORA DA ATA por meio que assegure sua ciência, juntando-se aos autos do processo administrativo a respectiva comprovação.

10.10. Quando não for possível a comunicação direta à DETENTORA DA ATA, após as tentativas cabíveis, a Administração poderá promover a comunicação mediante publicação pelos meios oficiais adotados pelo Município, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á, nos casos omissos, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

11.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2026 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, naquilo que não contrariar as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.3. Em caso de divergência entre as disposições desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA, prevalecerão as condições estabelecidas pela Administração no instrumento convocatório e em seus Anexos, observada a legislação aplicável.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, constituindo estes limites máximos para as contratações decorrentes da Ata, que serão realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilidade orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.5. As comunicações e notificações relacionadas à presente Ata poderão ser realizadas por escrito, inclusive por meios eletrônicos, desde que seja possível comprovar seu envio ou recebimento, conforme o caso.

11.6. As situações não previstas nesta Ata serão analisadas e decididas pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, da legislação e da regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pequeri, XX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE PEQUERI

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHA 1:

Nome: _____ CPF _____

TESTEMUNHA 2:

Nome: _____ CPF _____